



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1766 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Suplementar o Orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 244.356,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais) para atender a seguinte dotação orçamentaria. Recursos Programa Piso de Atenção Básica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho:

0702.10.301.032.2108 – Programa Piso de Atenção Básica

Elemento da Despesa:

3190.11.04 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
3390.30.04 – Material de Consumo	R\$ 74.356,00
3390.39.04 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
4490.52.04 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 80.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação conforme previsto no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4.320 de 17/03/1964.

CÁLCULO DE PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO

PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Média de Arrecadação	20.363,00
Arrecadação Provável de Jan./Dez.	(+) 244.356,00
Excesso Provável de Arrecadação	(=) 244.356,00

Parágrafo Único – O Recurso acima mencionado, será classificado na receita com a seguinte rubrica:
1721.00.40 – Programa Piso de Atenção Básica R\$ 244.356,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 21 de fevereiro de 2002.


FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal

Obs.: Republicado por incorreções.